



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Controladoria Geral do Município**  
R. Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º andar – sala 1409  
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20211.901  
Tel. (21) 2976-2898 – Fax: (21) 2273-4390  
Email: [acs.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:acs.cgm@pcrj.rj.gov.br)

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 970, DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Regulamenta o disposto no Decreto nº 30.362, de 1º de janeiro de 2009 e revoga a Resolução CGM nº 879, de 8 de junho de 2009.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 2.068, de 22 de dezembro de 2003 que especifica as condições para a vedação da nomeação para exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, assim como para os cargos que impliquem na gestão de recursos financeiros, na administração direta, indireta; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.362, de 1º de janeiro de 2009 que condiciona à prévia aprovação do Controlador Geral a nomeação, exoneração designação e dispensa, pela autoridade competente, de cargos em comissão, das funções gratificadas e empregos de confiança mencionados, da Administração Direta e Indireta,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que, para cumprimento do disposto no artigo 1º do Decreto nº 30.362 de 1º de janeiro de 2009, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município processo administrativo específico, contendo ofício assinado pelo respectivo titular da Pasta, com indicação do nome do candidato ao cargo de Diretor de Finanças, Diretor de Administração, Gerente de Infraestrutura e Logística e de Presidente de Comissão de Licitação, acompanhado do respectivo currículo atualizado, do qual, obrigatoriamente, deverá constar o número de seu Cadastro de Pessoa Física – CPF, e Declaração de Inexistência de Impedimentos à Nomeação dos referidos cargos assinada pelo candidato, conforme modelo Anexo.

Parágrafo único. A Controladoria emitirá Parecer à autoridade competente, conforme disposto no Decreto nº 30.344, de 1º de janeiro de 2009, tomando por base a análise técnica do currículo e a entrevista realizada com os candidatos aos cargos dispostos no *caput* deste artigo.

2009. Art. 2º Fica revogada a Resolução CGM nº 879, de 08 de junho de

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2010.

ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI

## Anexo

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À NOMEAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), matrícula nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a indicação para exercício de cargo de \_\_\_\_\_ da Secretaria/Entidade \_\_\_\_\_, integrante do sistema de controle interno e/ou que implique a gestão de recursos financeiros, declaro, para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 2.068, de 22 de dezembro de 2003:

I – não ser responsável por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, por Tribunal de Contas da União, de Estado, Distrito Federal ou Município ou, ainda por Conselho de Contas do Município;

II – não ter sido julgado comprovadamente culpado, em processo administrativo por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)